



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.409/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 13/12/23 a 13/01/24

Setor Responsável

“Cria pontos turísticos e culturais no Município de Alto Jequitibá, e dá outras providências”.

O povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados os pontos turísticos do Município de Alto Jequitibá, os quais são e, não reduzidos somente a esses, os seguintes:

- I - Cachoeira das Andorinhas, Córrego José Pedro;
- II - Mirante Padre Júlio Maria, Vargem Grande;
- III - Túnel da antiga linha férrea Leopoldina, Córrego vista bela;
- IV - Estação e Réplica da Maria Fumaça;
- V - Rampa de voo livre no Córrego da Laginha;
- VI - Rampa de voo livre no Córrego dos Tavares;
- VII – Cachoeira Bonita no Córrego José Pedro.

Art. 2º - A criação dos Pontos Turísticos do Município de Alto Jequitibá terá como órgão envolvido a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, que deverá identificar todos os pontos e atrativos turísticos do Município, bem como fazer o levantamento completo da situação da infraestrutura geral de cada um e, por fim, promover a divulgação dos referidos pontos.

Art. 3º Para melhor divulgação dos referidos pontos, será criado um link nos sites da Câmara Municipal, assim como no site da Prefeitura Municipal com a descrição resumida de cada ponto.

Art. 4º Em caso de necessidade a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer poderá requerer apoio técnico, operacional e de fiscalização a outros órgãos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 5º A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo utilizará de dotação orçamentária própria para cumprimento das atribuições.

Art. 6º O Poder Executivo encarregar-se-á de fixar placa indicativa da denominação de cada um dos Pontos Turísticos, referidos na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13-12-2023).

DANIEL GUIMARÃES SATHLER

Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007.

De 13/12/23

13/01/24

Selador Responsável